

---

**De:** Diego Lopes Gomes

**Enviado:** sexta-feira, 14 de abril de 2023 17:34

**Para:** Almíro Rocha Da Silva; Carlos Alberto Caldas Da Silva; Marcus Vinicius do P. Azevedo

**Cc:** Francisco Luis Duarte; coocon@trf2.jus.br

**Assunto:** RES: Esclarecimento II P.E nº 010/2023

Prezado Almíro, boa tarde.

Sobre o referido questionamento, informo que deverá ser colhida a manifestação do Pregoeiro.

Att.,



**Diego Gomes**

Supervisor

Seção de Comunicação de Dados

+55 21 2282-8805

[diego.gomes@trf2.jus.br](mailto:diego.gomes@trf2.jus.br)

---

**De:** Almíro Rocha Da Silva

**Enviada em:** sexta-feira, 14 de abril de 2023 16:06

**Para:** Diego Lopes Gomes; Carlos Alberto Caldas Da Silva; Marcus Vinicius do P. Azevedo

**Cc:** Francisco Luis Duarte; coocon@trf2.jus.br

**Assunto:** Re: Esclarecimento II P.E nº 010/2023

Prezados,

Segue o pedido de esclarecimento da empresa Algar Telecom, encaminhado pelo Francisco, para vossa manifestação quanto as questões técnicas.

Atenciosamente,

JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional  
Federal - 2ª Região

**Almíro Rocha da Silva**  
*COOCON - Coordenadoria de Orçamentos e Contratos de TI*  
*Secretaria de Tecnologia da Informação*  
*Rua Acre, 80 - Centro - Rio de Janeiro*

---

**De:** Francisco Luis Duarte <[flduarte@trf2.jus.br](mailto:flduarte@trf2.jus.br)>

**Enviado:** sexta-feira, 14 de abril de 2023 15:51

**Para:** [coocon@trf2.jus.br](mailto:coocon@trf2.jus.br)

**Assunto:** Enc: Esclarecimento II P.E nº 010/2023

Pe 10-23 eof 315.

Contratação de serviço continuado de comunicação de dados permanente, dedicado e exclusivo (não compartilhado), com operação em full-duplex, com velocidade mínima de 1 Gbps, interligando 2 (duas) Unidades da Contratante - circuito ponto a ponto.

Prezados,

Segue pedido de esclarecimento para fins de manifestação quanto as questões técnicas.

Francisco Duarte  
Pregoeiro

---

**De:** Patricia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues <[cristiane@algartelecom.com.br](mailto:cristiane@algartelecom.com.br)>

**Enviado:** sexta-feira, 14 de abril de 2023 10:04

**Para:** Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Esclarecimento P.E nº 010/2023

Bom dia,

A empresa ALGAR MULTIMÍDIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.622.116/0001-13, vem mui respeitosamente, conforme previsto no instrumento convocatório, apresentar seu QUESTIONAMENTO em face do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023:

**Questionamento 01:**

**DO FATURAMENTO**

Considerando as características técnicas e comuns a toda a prestação de serviço de rede de comunicação LAN-TO-LAN, entendemos que na fatura poderão constar valores para os serviços de Circuito, CPE e Gerência desde que o valor final seja exatamente àquele acordado no final do certame.

**Nosso entendimento está correto?**

Aguardo resposta,

Obrigada!

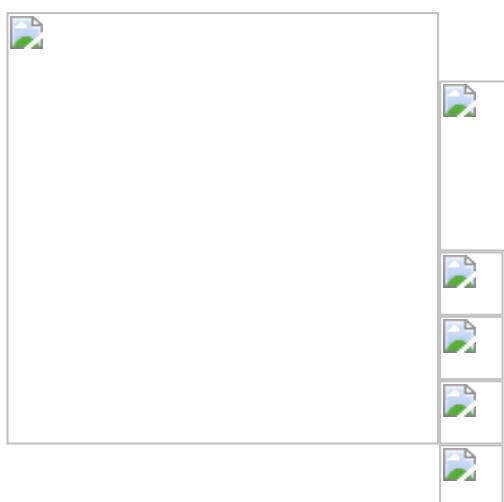
***Patrícia Junqueira***

Consultora de Vendas Governo

Gerência Vertical de Governo

(34) 99685-3960

[cristiane@algartelecom.com.br](mailto:cristiane@algartelecom.com.br)



**Resposta** 17/04/2023 17:54:03

UASG 090028 – TRF 2<sup>a</sup> REGIÃO - ESCLARECIMENTO II Pe 10-23 EOF 315. Contratação de serviço continuado de comunicação de dados permanente, dedicado e exclusivo (não compartilhado), com operação em full-duplex, com velocidade mínima de 1 Gbps, interligando 2 (duas) Unidades da Contratante - circuito ponto a ponto. Questionamento 01 ) DO FATURAMENTO Considerando as características técnicas e comuns a toda a prestação de serviço de rede de comunicação LAN-TO-LAN, entendemos que na fatura poderão constar valores para os serviços de Circuito, CPE e Gerência desde que o valor final seja exatamente àquele acordado no final do certame. Resposta 01) 15.1 -" O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, discriminativo dos serviços prestados, devidamente atestado pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto;" 15.1.1 - O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias consecutivos. 15.1.2 - Os pagamentos referentes ao Serviço de Instalação serão efetuados em uma única parcela, após a conclusão dos serviços de instalação e ativação comercial do circuito, à vista da Fatura/Nota Fiscal discriminativa dos serviços, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto.; "A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes aos serviços deverão estar incluídas no preço proposto", conforme item 5.6.1 do Edital. Francisco Duarte Pregoeiro